



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 578/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA LOCAL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA CONCORRÊNCIA 013/2024 - ATA 01
- ATA CONCORRÊNCIA 014/2024 - ATA 01

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE DISPENSA 114/2024 - EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ: 32.651.812/0001-93 - VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 131/2024 - DISPENSA 114/2024 - EDMILSON COUTINHO DA SILVA - CNPJ: 32.651.812/0001-93 - VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 087/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI Nº 578/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024****DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
NA CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL
DE MÃO DE OBRA LOCAL NO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no âmbito Municipal lei que condiciona as empresas e prestadoras de serviços do ramo de Construção Civil e Pesada no Município de Itaguaçu da Bahia/BA condicionadas a garantir e manter a contratação no quadro de seus empregados prioritariamente funcionários domiciliados neste Município no percentual de 70% (setenta por cento) nos seus quadros efetivos de funcionários, e também nos seus quadros de funcionários temporários.

I - O percentual no caput deste artigo e para as novas vagas que forem criadas na vigência desta Lei, compreendida por função dos trabalhadores contratados.

II - O candidato a vaga terá que comprovar mediante documentos tais como: contrato de locação de aluguel registrado em cartório, talões de água e/ou luz título eleitoral que comprovem efetivamente a data do domicílio no Município, em um período, nunca inferior a 01(um) ano.

Parágrafo único - Na hipótese de não haver candidato para o preenchimento da vaga destinada a mão de obra local, passados 10 (dez) dias após sua abertura, a empresa poderá destiná-la a trabalhadores de outros municípios, priorizando, neste caso, a mão-de-obra da população circunvizinha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 2º - Não se aplica a determinação prevista no artigo anterior mediante a seguinte hipótese:

I - Para contratação de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, proveniente de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação e admissão de funcionário para ocupar cargo de chefia e direção de equipes.

Art. 3º - As empresas contratantes ficam condicionadas a garantir a destinação de no mínimo de 20% (vinte por cento) da reserva percentual do artigo 1º desta Lei Federal 5358/2020, para a contratação de mão de obra exclusivamente feminina

Parágrafo único - Na hipótese de não haver candidata para preenchimento da vaga destinada a mão de obra feminina em 10 (dez) dias após a publicação de sua abertura, a empresa poderá destiná-la a trabalhador do sexo masculino para ocupa

Art. 4º - As empresas contratantes ficam condicionadas a garantir a destinação que corresponda de 5% a 15% do total de seus funcionários para exercerem funções que demandem formação profissional do menor aprendiz. A Lei Federal 10.097/2000 afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes. O contrato de trabalho pode durar até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação teórica e prática. Os jovens têm a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa.

Art. 5º - Fica determinado que as empresas realizem a contratação e inclusão de pessoas com deficiências no mercado de trabalho, segundo a Lei de Cotas para PCD 8213/91 - LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, conhecida como lei de contratação de PCD (Deficientes) nas Empresas. Lei 8213/91, lei cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência dispõe sobre os Planos de Benefícios da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Previdência e dá outras providências a contratação de portadores de necessidades especiais.

Art. 6º - Fica determinado que as empresas enviem a Secretaria de Assistência Social ao Sindicato Laboral e a presidência do legislativo municipal desse município, o histograma com as vagas de emprego e disponíveis para contratação de mão de obra local até o último dia útil de cada mês, assim como encaminhe o com relatório com o número de trabalhadores e trabalhadoras do Municípios efetivados nos postos de trabalho.

I - A abertura das vagas reservadas previstas nessa lei será publicada em veículo de comunicação de massa, serão gerenciadas pela Secretaria de Assistência Social

II - A fiscalização do cumprimento dessa lei fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Ação Social, membros do legislativo municipal com a colaboração dos sindicatos e demais comissões representativas dos trabalhadores;

III- A comissão fiscalizadora será composta por representantes do legislativo municipal, juntamente com representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Legislativo, indicar e formalizar a comissão fiscalizadora, para efetuar as devidas notificações assim como, coordenar os trabalhos de fiscalização.

Art. 7º - Constatado o descumprimento desta Lei, a empresa será notificada pelo Poder Público Municipal e poderá apresentar a sua defesa improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Caso não seja apresentada a defesa prevista no art. 7º desta lei ou as mesmas não forem acatadas, o descumprimento implicará na aplicação das seguintes penalidades.

§ 1º - Em caso de descumprimento da empresa em não cumprir o que está estabelecido nesta lei, na primeira vez receberá advertência escrita.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



§ 2º - Em caso de reincidência a empresa receberá uma multa que deverá ser estipulada pelo órgão competente e a suspensão temporária do alvará de funcionamento.

§ 3º - Na terceira reincidência a empresa perderá seu alvará de funcionamento definitivo.

Art. 9º - As empresas que estiverem com obras sediadas no Município de Itaguaçu da Bahia ficam responsáveis, por promoverem cursos de qualificação e formação com profissionais nas seguintes atividades econômicas: carpinteiro, pedreiro, armador, motorista de caminhão dois eixos, motorista de caminhão três eixos, motorista de caminhão muk, operador de pá carregadeira, operador de retroescavadeira, operador de escavadeira hidráulica (esteira), sinaleiro de muk, sinaleiro. Ou que atendam a demanda da mão de obra que está sendo realizada no momento conforme a tabela funcional do Sindicato da Construção Civil Pesada e Montagem do Estado (Sintepav-Ba).

Art. 10º - A fiscalização será efetuada pelos órgãos competentes do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

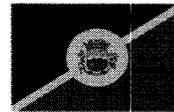
Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2024

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015**Ata de Realização da Concorrência nº 013/2024**

Às onze horas do dia 29 de abril do ano de 2024, reuniu-se no Setor de Licitações, o Agente de Contratação desta prefeitura, designado pela Portaria nº 148/2023, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº **013/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTÉTICOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**. Inicialmente em conformidade com as disposições contida no Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação abriu a sessão e esclareceu ao presente que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, em virtude da impossibilidade de a licitação ocorrer de forma eletrônica em virtude de não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada. Continuando a sessão o Agente de Contratação efetuou o credenciamento do seguinte participante:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA	CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30	VALMIRO JOSÉ DE ARRUDA SILVA- CPF: 676.632.495-34

Após a análise da documentação apresentada pelo licitante presente, o Agente de contratações o dá a palavra, o mesmo não se manifestou, após analisada a documentação apresentada e decide por credenciar o representante da empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

Procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentado.

Em que a licitante apresentou proposta conforme quadro abaixo:

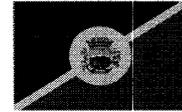
LICITANTE	VALOR PROPOSTO
ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30	R\$ 6.772.751,64

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços em que a empresa apresentou sua proposta, o Agente de Contratações informa aos presentes que o valor orçado pela administração é de R\$ 6.788.724,67 (seis milhões setecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e




**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



sessenta e sete centavos), estando assim a empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI dentro dos parâmetros exigidos no instrumento convocatório, principalmente ao que diz respeito ao Item 9.20 do Edital, quanto ao valor global.

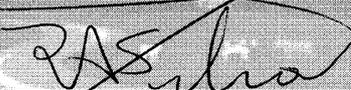
O Agente de Contratações, da a palavra ao representante da única empresa que está participando do certame, o mesmo não faz uso da mesma

O Agente de Contratação informa ao representante que o mesmo suspenderá a sessão para que as propostas sejam analisadas pelo setor de engenharia, que fará sua própria análise, e que o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município de Itaguaçu da Bahia, e também será enviado via correio eletrônico, no endereço valmiroarruda080@gmail.com. Havendo a impossibilidade da presença física do representante da licitante, será disponibilizado link via o aplicativo WhatsApp, para o número (74) 99955-4894.

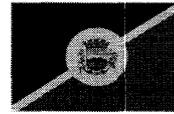
Diante do exposto o Agente de Contratação decide por encerrar a sessão. Após o encerramento da sessão, determino a publicação da ata.

Itaguaçu da Bahia, 29 de abril de 2024.


Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação


ABA Construtora Eireli
CNPJ N.º 33.962.048/0001-30



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015**Ata de Realização da Concorrência nº 014/2024**

Às nove horas do dia 29 de abril do ano de 2024, reuniu-se no Setor de Licitações, o Agente de Contratação desta prefeitura, designado pela Portaria nº 148/2023, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº **014/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**. Inicialmente em conformidade com as disposições contida no Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação abriu a sessão e esclareceu ao presente que o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, em virtude da impossibilidade de a licitação ocorrer de forma eletrônica em virtude de não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada. Continuando a sessão o Agente de Contratação efetuou o credenciamento dos seguintes participantes:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTRADA DE BARREIRAS, 256, LOJA 2, BARREIRAS, CEP: 41.195-000, SALVADOR/BA	CNPJ sob o nº 22.491.677/0001-02	ANTONIEL SANTIAGO DA ENCARNÇÃO - CPF: 853.016.555-15
ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA	CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30	VALMIRO JOSÉ DE ARRUDA SILVA - CPF: 676.632.495-34

Após a análise da documentação apresentada pelo licitante presente, o Agente de contratações dá a palavra aos presentes para possíveis questionamentos, os mesmos não se manifestam, após analisada a documentação apresentada e decide por credenciar os representantes das empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTRADA DE BARREIRAS, 256, LOJA 2, BARREIRAS, CEP: 41.195-000, SALVADOR/BA, CNPJ sob o nº 22.491.677/0001-02, e a empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.



Handwritten signatures and initials.

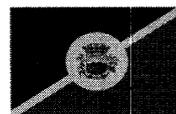




Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentado.

Em que as licitantes apresentaram propostas conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR PROPOSTO
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTRADA DE BARREIRAS, 256, LOJA 2, BARREIRAS, CEP: 41.195-000, SALVADOR/BA, CNPJ sob o nº 22.491.677/0001-02	R\$ 1.596.099,19
ABA CONSTRUTORA EIRELI, RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, CNPJ sob o nº 33.962.048/0001-30	R\$ 2.115.062,25

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços em que a empresa apresentou sua proposta, o Agente de Contratações informa aos presentes que o valor orçado pela administração é de R\$ 2.116.395,27 (dois milhões cento e dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), estando assim as empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, e ABA CONSTRUTORA EIRELI dentro dos parâmetros exigidos no instrumento convocatório, principalmente ao que diz respeito ao Item 9.20 do Edital, quanto ao valor global.

O Agente de Contratações, entrega as propostas aos licitantes para análise e rubrica dos mesmos, e a apresentação de possíveis questionamentos, o representante da empresa ABA CONSTRUTORA EIRELI, questiona que deixou de apresentar o Item 9.1.4, do Edital quanto a apresentação da descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a serem contratado, bem como dos materiais a serem empregados, com a indicação de suas especificações e outras características que permitam avaliar a sua qualidade, e quanto ao Item 9.1.6, referente a utilização de mão obra local.

Após a apresentação dos questionamentos, o Agente de Contratação informa aos representantes que o mesmo suspenderá a sessão para que os apontamentos e as propostas sejam analisadas pelo setor de engenharia, que fará sua própria análise, e que o resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município de Itaguaçu da Bahia, e também será enviado via correio eletrônico, nos endereços adm@paralelaengenharia.com.br, e valmiroarruda080@gmail.com.

Havendo a impossibilidade da presença física dos representantes das licitantes, será disponibilizado link via o aplicativo WhatsApp, para os números (71) 99227-7447 e (74) 99955-4894.

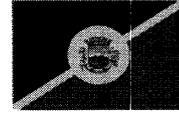


(Handwritten signatures)



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Diante do exposto o Agente de Contratação decide por encerrar a sessão. Após o encerramento da sessão, determino a publicação da ata.

Itaguaçu da Bahia, 29 de abril de 2024.


Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação


ABA Construtora Eireli
CNPJ N.º 33.962.048/0001-30


Paralela Engenharia e Empreendimentos Ltda
CNPJ N.º 22.491.677/0001-02



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024.**

Processo Administrativo nº. PA 129/2024

CONTRATADA: EDMILSON COUTINHO DA SILVA
CNPJ nº 32.651.812/0001-93

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de abril de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 08 de abril de 2024

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 131/2024**

Processo Administrativo nº. PA 129/2024

Dispensa de Licitação nº. 114/2024

O Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

CONTRATADA: EDMILSON COUTINHO DA SILVA
CNPJ nº 32.651.812/0001-93

ESPECIE: Aquisição.

VIGÊNCIA: 08/07/2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

RESUMO DO OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia, Bahia – 08 de abril de 2024.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 08 de abril de 2024.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Secretário de Planejamento e Administração



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005.087/2021
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005.087/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 005.087/2021**, que tem como objetivo O reajustado em 3,3% (três virgula três por cento) o valor contratual, com base no índice da inflação acumulado de 12 (doze) meses até o mês de novembro, com base na Lei Complementar nº 173/2020. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: J&S TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.586.669/0001-59

Aditivo de Contrato: 005.087/2021

Contrato: 087/2021

Processo administrativo: 146/2020

Tomada de Preços: 029/2020

Valor do Aditivo: R\$ 84.726,22 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Valor do Contrato após o Aditivo: R\$ 2.889.705,74 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Imediata Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Limpeza Pública

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500

Vigência: 29 de abril de 2024 a 16 de março de 2025.

Fundamentação legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 29 de abril de 2024.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2ED1-4092-E055-581C-7F6C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2ED1-4092-E055-581C-7F6C



Hash do Documento

945146adaa06ccfa6ae643fbef4c87f4a9a0956a9ab57f1a74c6041c96eb2084

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2024 17:06 UTC-03:00